



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 6.899, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

*“Altera os artigos 10 e 27 do Decreto Municipal n.º 6.807, de 18 de setembro de 2020.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I e artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

### **DECRETA:**

Art. 1º O art. 10 do Decreto n.º 6.807, de 18 de setembro 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc, cujos membros serão nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio de Decreto será presidido pelo Diretor de Cultura, e terá as seguintes atribuições:

I. acompanhar, orientar e fiscalizar os processos e etapas necessárias às providências da execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município.

II. realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização de recursos.

III. elaborar, analisar e aprovar os relatórios e documentos de prestação de contas final referente à execução dos recursos no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, conforme orientações do Governo Federal.

IV. exercer, cumulativamente, as funções da Comissão de Análise de Projetos – CAP.

Art. 2º O art. 27 do Decreto n.º 6.807, de 18 de setembro 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A Comissão de Análise de Projetos será exercida cumulativamente pelos membros do COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, conforme inciso IV do artigo 10 deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento